Processo nº 3050.01.0001839/2026-35

COTEP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP

Processo nº 3051002 000155/2026

SEI Nº 3050.01.0001839/2026-35

Período de lances: **Dia 06/11/2026 à partir das 09:00hs até às 15:00hs.**

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

A Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG, torna pública a realização de dispensa de licitação por valor - Cotação Eletrônica, nos termos dos inciso s I e II do art. 29 da Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** por meio do site www.compras.mg.gov.br.

Constituem anexos deste Instrumento Convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial

2. DO OBJETO

Contratação de prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, sob regime de fretamento eventual, destinado ao transporte de empregados da EPAMIG, para encontro em novembro de 2026.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta dispensa de licitação empresas que:

3.1.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica.

3.1.1.1. A participação na presente contratação é exclusiva para empresas de pequeno porte - ME/EPP e equiparados.

3.1.2. Atendam às exigências constantes no Termo de Referência e neste documento, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.

3.2. O sistema encaminhará automaticamente mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, cuja linha de fornecimento cadastrada no sistema atenda o objeto deste processo.

3.3. Os participantes deverão cumprir as normas previstas na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto Estadual nº 48.821/2024, abstendo-se de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, enquanto perdurar o certame licitatório e durante eventual execução contratual.

3.3.1. Os participantes devem estar cientes de que o cometimento dos atos descritos na mencionada Lei é passível de denúncia através do sitio http://www.ouvidoriageral.mg.gov.br / por qualquer pessoa física ou jurídica."

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O fornecedor interessado em participar da COTEP deverá:

4.1.1. Encaminhar, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, conforme critérios de aceitabilidade da proposta constante no Termo de Referência.

4.1.1.1. Nos preços propostos pelo fornecedor deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor.

4.1.2. Declarar em campo próprio no Portal de Compras MG:

4.1.2.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, quando couber;

4.1.2.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

4.1.2.4. A responsabilidade pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances;

4.1.2.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8213, de 24 de julho de 1991, se couber;

4.1.2.6. O cumprimento do disposto no art 7º, XXXIII da Constituição Federal.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A fase de lances ocorrerá exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, site www.compras.mg.gov.br, no **Dia 06/11/2026 à partir das 09:00hs até às 15:00hs.**

5.2. Após o término do prazo estabelecido, o Portal de Compras MG ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, observado o respectivo critério de julgamento.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado.

5.3.1. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.3.2. O fornecedor será imediatamente informado pelo Portal de Compras MG do recebimento de seu lance.

5.3.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item ou do lote.

5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$10,00 (Dez) reais** para os itens.

5.5. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.

5.6. Na hipótese de não serem enviados lances no período e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas pelo Portal de Compras.

5.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, será realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação, observado, no que couber.

6.1.1. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

6.1.2. Na hipótese de desclassificação da proposta do fornecedor, após a verificação de conformidade do preço, será convocado o próximo colocado, quando houver, para a verificação da conformidade de sua proposta.

6.2. Definido o resultado do julgamento, poderá haver negociação com o primeiro colocado, caso necessário, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente, condições mais vantajosas para a Administração.

6.2.1. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

6.2.2. A negociação poderá ser feita, com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de a mesma permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Definida a proposta vencedora, será solicitado, quando necessário, por meio do Portal de Compras MG, o envio da proposta adequada ao último valor ofertado pelo vencedor e, se for necessário, dos documentos complementares adequados ao último valor ofertado.

6.3.1. O prazo para o envio da proposta ajustada será de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado a critério do agente de contratação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

<table>
<tr><th>CONSULTA AOS CADASTROS</th><th>FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ</th><th>FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF</th><th>SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF</th></tr>
<tr><td>CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do;</td><td>SIM</td><td>SIM</td><td>NÃO</td></tr>
<tr><td>CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul</td><td>SIM</td><td>SIM</td><td>NÃO</td></tr>
<tr><td>Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome</td><td>NÃO</td><td>SIM</td><td>NÃO</td></tr>
<tr><td>Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF</td><td rowspan="3">NÃO
(Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)</td><td>SIM</td><td>NÃO</td></tr>
<tr><td>Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Contraladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/</td><td>SIM</td><td>NÃO</td></tr>
<tr><td>Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.</td><td>SIM</td><td>SIM</td></tr>
<tr><td>Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/</td><td>SIM</td><td>NÃO</td><td>NÃO</td></tr>
<tr><td>SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores. Acesso disponível no site: https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf</td><td>SIM</td><td>SIM</td><td>NÃO</td></tr>
<tr><td colspan="4">Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.</td></tr>
</table>

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, o responsável pelo procedimento iniciará a análise dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em

1º lugar, sendo exigidas os seguintes documentos:

7.2.1. **Habilitação Jurídica:**

7.2.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

7.2.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

7.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

7.2.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.2.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

7.2.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei e perante a Fazenda Estadual de MG;

7.2.2.3.1. A prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do respectivo município onde está instalada a pessoa jurídica, na hipótese de contratação de prestação de serviços;

7.2.2.4. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

7.2.2.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.2.5. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

7.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perantea Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.2.7. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.2.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

7.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

7.2.4. **Qualificação Técnica:**

7.2.4.1. Apresentar os documentos de Qualificação Técnica solicitados conforme Anexo I- Termo de Referência.

7.2.5. **Habilitação de Cooperativas, quando couber:**

7.2.5.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.2.5.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.2.5.1.3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.2.5.1.5. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

7.2.5.1.7. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.2.5.1.9. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

7.2.5.1.11. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.2.5.1.13. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

7.3. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

7.4. O fornecedor deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

7.5. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 7.3, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

7.6. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Licitação Por Valor.

7.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.12. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o fornecedor será habilitado.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Encerrado o procedimento de contratação, o fornecedor a ser contratado diretamente será convocado para firmar o termo de contrato.

8.1.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

8.1.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

8.1.1.2. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

8.1.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Este Aviso deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

9.2. Dúvidas sobre a contratação deverão ser encaminhadas para o e-mail: marceloscheid@epamig.br.

9.3. No caso do procedimento restar fracassado, a Administração poderá:

9.3.1. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação.

9.4. Na hipótese de não surgirem interessados no procedimento:

9.4.1. Republicar o procedimento.

9.4.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.4.3. Republicar o procedimento aberto a empresas de todos os portes.

9.5. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA toda e qualquer despesa (de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e etc.) decorrentes da execução do objeto da contratação.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Portal de Compras MG e para documentação relativa ao procedimento.

9.7. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

9.8. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente administrativo na EPAMIG. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo na EPAMIG.

9.9. No caso de eventual divergência entre este Aviso e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

9.10. Os documentos e a proposta apresentados pelo licitante vencedor, desde que não contrariem as disposições deste Aviso, constituirão parte integrante do contrato. No caso de divergência, prevalecerão os termos do Contrato e, se não houver, do Termo de Referência.

9.11. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.12. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade publica concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

9.13. Os dados pessoais obtidos em razão dos procedimentos da avaliação dos documentos de habilitação serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

9.14. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste procedimento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

9.15. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso e o Termo de Referência no site: http://www.compras.mg.gov.br/ e www.epamig.br.

9.16. Anexo I - Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇO

1. OBJETO:

Contratação de prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, sob regime de fretamento eventual, destinado ao transporte de empregados da EPAMIG, para encontro em novembro de 2026.

2. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO E JUSTIFICATIVA:

2.1. A Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG é a principal instituição de execução de pesquisa agropecuária do estado e tem a função de apresentar soluções para o complexo agrícola, gerando e adaptando alternativas tecnológicas, oferecendo serviços especializados, capacitação técnica e insumos qualificados compatíveis com as necessidades dos produtores rurais mineiros, visando à melhoria da qualidade de vida da sociedade.

A EPAMIG dispõe no Estado de Minas Gerais de uma SEDE Administrativa, Unidades Regionais e Campos Experimentais (fazendas), equipados com laboratórios e toda a infraestrutura de pesquisa necessária, para que possa desenvolver seus trabalhos. Nesse contexto, considerando a realização de encontro corporativo no período de 17 a 19 de novembro de 2026, que reunirá empregados de diferentes unidades da Empresa para a participação em atividades institucionais, integração e workshops, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, sob o regime de fretamento eventual, a fim de viabilizar o deslocamento de ida e retorno dos participantes, garantindo condições adequadas de segurança, conforto e pontualidade, bem como contribuindo para a participação dos empregados e para o êxito do evento.

2.2. Justificativa da contratação:

O objeto desse Termo de Referência justifica-se pela necessidade de promover a integração corporativa e garantir o transporte seguro, confortável, pontual e legalmente regularizado de colaboradores oriundos das filiais localizadas em Minas Gerais para o evento institucional da empresa.

2.3. Justificativa de quantidade:

A quantidade foi levantada em conformidade com a localização e o número de funcionários de cada unidade da EPAMIG, confirmados para participação no evento:

SAÍDA						RETORN	
REGIÃO	**UNIDADE**	**TRAJETO**	**DATA**	**HORÁRIO**	**DESTINO**	**DATA**	**HORÁRIO**

SEDE	BELO HORIZONTE	AV. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, Belo Horizonte/MG	17/11/2026	09:00	Village Resort All Fun Inclusive Fazenda do Coqueiral, 84- Zona Rural- Jaboticatubas/MG	19/11/2026	09:00
PITANGUI	ITAP	Rodovia MG-352, KM 35, Zona Rural, Pitangui/MG	17/11/2026	07:00	Village Resort All Fun Inclusive Fazenda do Coqueiral, 84- Zona Rural- Jaboticatubas/MG	19/11/2026	09:00
SUL	LAVRAS	AV. Dr. Silvio Menicucci, s/n°, Campus UFLA, Lavras/ MG	17/11/2026	06:00	Village Resort All Fun Inclusive Fazenda do Coqueiral, 84- Zona Rural- Jaboticatubas/MG	19/11/2026	09:00
NORTE	NOVA PORTEIRINHA	Saída de Jaíba, passando por Mocambinho, Nova Porteirinha e Montes Claros	16/11/2026	07:00	Village Resort All Fun Inclusive Fazenda do Coqueiral, 84- Zona Rural- Jaboticatubas/MG	19/11/2026	08:00
	CAMPO EXPERIMENTAL DE JAIBA						
	CAMPO EXPERIMENTAL DE MOCAMBINHO						
	CAMPO EXPERIMENTAL DE MONTES CLAROS						
CENTRO-OESTE	CAMPO EXPERIMENTAL DE PRUDENTE DE MORAIS	Saída de Felixlândia passando por Sete Lagoas e Prudente de Morais	17/11/2026	05:00	Village Resort All Fun Inclusive Fazenda do Coqueiral, 84- Zona Rural- Jaboticatubas/MG	19/11/2026	09:00
	CAMPO EXPERIMENTAL DE FELIXLÂNDIA						
TOTAL DE PASSAGEIROS							

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR:

3.1. Especificação do objeto e valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	SIAD	UNIDADE	QTD	MENOR PREÇO UNITÁRIO (R$) SEDE	MENOR PREÇO UNITÁRIO (R$) CENTRO-OESTE	MENOR PREÇO UNITÁRIO (R$) NORTE	MENOR PREÇO UNITÁRIO (R$) SUL	MENOR PREÇO UNITÁRIO (R$) ITAP
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO EVENTUAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE EMPREGADOS DA EPAMIG, PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO INSTITUCIONAL EM MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.	67245	UN	1	R$	R$	R$	R$	R$
MENOR VALOR TOTAL									**R$**

3.2. Orçamento sigiloso:

O preço de referência para este certame será sigiloso, conforme art. 34 da Lei n° 13.303/16. Além disso, justifica-se o caráter sigiloso do orçamento com o intuito de induzir melhores propostas, atendendo aos princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade, buscando evitar que o valor estimado influencie um alinhamento das propostas apresentadas. Sendo assim, as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos deixando de usar a referência de preços que a EPAMIG poderia disponibilizar, obtendo-se a melhor oferta e maior vantajosidade econômica para a contratação.

3.3. Referência de Preço

O preço de referência dos produtos teve como base o menor preço alcançado por meio de pesquisa de mercado.

4. FONTE DO RECURSO:

RECURSO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SOLICITANTE / PESQUISADOR	EPAMIG
PRÓPRIO	3051 20 122 705 2500 0001 339039 0 60 1	THIAGO ARAÚJO LOPES CANÇADO	SEDE

5. QUALIFICAÇÃO

5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

5.1.1. É necessário o atendimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo indicado no objeto e para isso é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação;

5.2.Qualificação e Regularidade dos Motoristas:

5.2.1. CNH na categoria D ou E: Com a observação de que o motorista exerce **Atividade Remunerada (EAR)**.

5.2.3. Curso de Especialização: Comprovação de que o motorista realizou o curso obrigatório para o *Transporte Coletivo de Passageiros* (conforme o Código de Trânsito Brasileiro).

5.2.4.Exame Toxicológico: Certidão ou comprovante de que o exame toxicológico do motorista escalado está em dia (exigência legal periódica para motoristas profissionais).

5.2.5. Vínculo Empregatício: Declaração de que os motoristas são registrados pela empresa ou prestadores regulares, cumprindo a Lei do Motorista (Lei nº 13.103/2015), especialmente no que diz respeito ao controle de jornada de trabalho e tempo de descanso.

6. CRONOGRAMA DE ENTREGA

6.1. Entrega:

(X) ÚNICA

6.2. Dos Prazos:

6.2.1. Entrega – A prestação de serviços será realizada conforme data de saída e retorno constantes na tabela de viagem do Termo de Referência**.**

6.3. Execução do serviço:

6.3.1**. Período do Evento:** 17/11/2026 a 19/11/2026

6.3.2**. Permanência no Local: Não é necessária** a permanência ou disponibilidade contínua dos veículos no local do evento durante a sua realização (17, 18 e 19/11/2026).

O contrato abrange estritamente os trajetos de **IDA** (origem →⃗ evento) e **RETORNO** (evento →⃗ origem).

6.4. **Definição de Saídas por Distância:**

6.4.1**. Rotas de Curta/Média Distância:** O transporte de ida será realizado no próprio dia do início do evento (**Terça-feira**), em horário programado para chegada prévia ao início das atividades.

6.4.2**.Rotas de Longa Distância:** Para as filiais cuja distância e tempo de deslocamento recomendem o descolamento antecipado (visando o conforto dos passageiros e o cumprimento estrito dos tempos de descanso e jornada previstos na legislação trabalhista de trânsito), o transporte de ida deverá ser realizado no dia **16/11/2026**.

6.4.3. **Retorno Geral:** Todas as rotas de regresso serão operadas no dia 19/11/2026 (**Quinta-feira)**, as 09:00h.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) , contados a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

7.2. A CONTRATADA deverá enviar para a CONTRATANTE, sob os cuidados do fiscal, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica), com no mínimo 5(cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento.

7.3. Caso o produto ou serviço adquirido oriundo de outro Estado da Federação em que haja diferencial de alíquota de ICMS e que o fornecedor não tenha destacado corretamente o imposto em sua proposta comercial, haverá o desconto financeiro no ato do pagamento para compatibilidade com valor homologado do processo, sem incidência de valores adicionais para a EPAMIG.

7.4. As Notas Fiscais de Serviços deverão ser encaminhadas, em formato digital (.xml e .pdf), para o e-mail **nfse@epamig.br.**

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir rigorosamente o **TERMO DE REFERÊNCIA** e os prazos estabelecidos, sujeitando-se à legislação;

8.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** ;

8.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências da EPAMIG;

8.4. Garantir a boa qualidade dos materiais, objeto da licitação, os quais devem estar de acordo com as normas vigentes que regem os produtos do objeto;

8.5. Entregar para a EPAMIG, nos prazos do **TERMO DE REFERÊNCIA**, os materiais relacionados na Autorização de Fornecimento;

8.6. Encaminhar para a EPAMIG as Notas Fiscais de acordo com a Autorização de Fornecimento;

8.7. Prestar serviço de qualidade com lealdade e boa-fé;

8.8. Aceitar, sem restrições, a fiscalização por parte da EPAMIG no que tange ao fiel cumprimento das condições pactuadas;

8.9. Arcar com todos os ônus decorrentes da execução do objeto, pagando os tributos devidos por suas atividades, cumprindo regularmente as obrigações próprias do empregador, especialmente as de natureza social, trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade, subsidiariedade ou solidariedade por parte da EPAMIG;

8.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à EPAMIG, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato. Providenciar a substituição imediata do veículo ou condutor no prazo máximo de **2 (duas) horas** no caso de quebra, avaria mecânica, sinistro ou incapacidade do motorista, em qualquer ponto do trajeto.

8.11. Atentar para a legislação ambiental vigente;

8.12. Realizar Emissão prévia de todas as **Autorizações de Transporte Eventual / Licenças de Viagem** necessárias expedidas pelo DER-MG e/ou ANTT para cada um dos veículos e trechos envolvidos.

8.13. Oportuna inclusão e porte obrigatório da **Lista Oficial de Passageiros** regularizada junto aos órgãos de fiscalização em cada veículo durante todo o itinerário.

8.14. Cumprimento rigoroso sob a ótica da legislação trabalhista e de trânsito, inclusive do limite de tempo do motorista ao volante (máximo de 5,5 horas incontínuas de direção) e descanso obrigatório. Para trajetos cuja duração ultrapasse os limites permitidos por condutor, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente prever **dupla de motoristas (revezamento)** ou garantir paradas e trocas regulares em pontos de apoio regulamentados.

8.15. Possuir veículos cujos ano de fabricação do veículo/modelo não superior a **10 (dez) anos** de uso.

8.16. Veículos deverão estar submetidos a todas as revisões preventivas mecânicas, elétricas e de sistema de freios/pneus.

8.17. Veículos com Limpeza, higienização interna e sanitização devidamente realizadas antes do embarque em cada filial.

8.18. Veículos deverão possuir: Nos ônibus executivos Ar-condicionado central operante, poltronas soft reclináveis, sanitário a bordo operante e higienizado, suspensão a ar. Nos micro ônibus/vans Ar-condicionado operante, poltronas reclináveis e cinto de segurança individual para todos os assentos.

8.19. Todos os veículos deverão possuir cronotacógrafo devidamente aferido e certificado pelo INMETRO/RBMLQ dentro do prazo de validade e Cintos de segurança retráteis individuais e funcionais em 100% dos assentos, extintor de incêndio carregado e dentro do prazo, martelos de emergência e sinalizações visíveis.

8.20. Possuir seguro de passageiros: Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (**APP**) e Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) cobrindo danos corporais, materiais e morais a passageiros e terceiros durante os trajetos contratados, com valores de indenização mínimos estipulados em apólice vigente.

8.21. Informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer sinistro, retenção em fiscalização de trânsito ou intercorrência durante a viagem.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Encaminhar a CONTRATADA via Sistema Eletrônico de Informações - SEI o termo de Contrato ou instrumento equivalente para prestação do serviço;

9.2. Acompanhar e fiscalizar a CONTRATADA e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades legalmente previstas, comunicando-lhe as ocorrências que exijam medidas corretivas;

9.3. Conferir e receber o objeto nos termos do **TERMO DE REFERÊNCIA** e seus Anexos.

9.4. Cumprir o **TERMO DE REFERÊNCIA** e efetuar o pagamento nas formas e prazos acordados;

9.5. Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la;

10. SANÇÃO

10.1. A recusa total ou parcial do adjudicatário em executar o fornecimento bem como o atraso na sua execução em desconformidade com o termo de referência caracteriza descumprimento das obrigações assumidas, permitindo a aplicação das sanções prevista em Lei.

10.2. As contratadas se sujeitam as disposições dos artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG, no tocante à aplicação de sanções.

10.3. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos do artigo 84 da Lei 13.303/2016 ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

10.4. As sanções serão aplicadas somente mediante prévio processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Federal 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

10.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11. DA GARANTIA

11.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

(X) Não será exigido a garantia contratual.

11.2. GARANTIA DO SERVIÇO

11.2.1. Conforme Código de Defesa do Consumidor - CDC LEI nº 8.078/90 e suas alterações;

12. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

12.1. O critério de julgamento das propostas será definido pelo DVCP, com subsídio da área demandante, atendidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório:

12.2. A licitação será realizada:

(X) por lote.

Justificativa: A contratação será dividida em lotes em razão da existência de diferentes trajetos, com origens, destinos e condições operacionais específicas, visando adequar a prestação dos serviços às necessidades de deslocamento dos empregados da EPAMIG. A divisão permitirá maior flexibilidade na execução dos serviços, ampliará a competitividade do certame ao possibilitar a participação de fornecedores aptos a atender a trajetos específicos e favorecerá a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, sem comprometer a eficiência e a qualidade da contratação.

LOTE 1: SEDE

ITEM	DESCRIÇÃO	SIAD	LOTE	CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1	Transporte dos empregados vinculados à Sede, conforme os pontos de embarque definidos. **IDA/RETORNO:** Avenida José Cândido da Silveira, nº 1.647, bairro União, Belo Horizonte/MG HORÁRIO DE SAÍDA: 09H:00 DATA DE SAÍDA: 17/11/2026- TERÇA-FEIRA DATA DE RETORNO: 19/11/2026- QUINTA-FEIRA HORÁRIO DE RETORNO: 09H:00 DESTINO: Village Resort All Fun Inclusive- Fazenda do Coqueiral, 84- Zona Rural- Jaboticatubas/MG **TOTAL DE PASSAGEIROS: 100**	67245	1	(X) Exclusivo ME/EPP e equiparados	Justificativa: De acordo com o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e o artigo 8º do Decreto nº 47.437/2018, as licitações com valor de até R$ 80.000,00 devem garantir a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

LOTE 2 : ITAP

ITEM	DESCRIÇÃO	SIAD	LOTE	CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO	JUSTIFICATIVA

1	Transporte dos empregados vinculados à Unidade ITAP, conforme os pontos de embarque definidos. **IDA/RETORNO:** Rodovia MG-352, KM 35, Zona Rural, Pitangui/MG HORÁRIO DE SAÍDA: 07H:00 DATA DE SAÍDA: 17/11/2026- TERÇA-FEIRA DATA DE RETORNO: 19/11/2026- QUINTA-FEIRA HORÁRIO DE RETORNO: 09H:00 DESTINO: Village Resort All Fun Inclusive- Fazenda do Coqueiral, 84- Zona Rural- Jaboticatubas/MG **TOTAL DE PASSAGEIROS: 25**	67245	2	(X) Exclusivo ME/EPP e equiparados	Justificativa: De acordo com o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e o artigo 8º do Decreto nº 47.437/2018, as licitações com valor de até R$ 80.000,00 devem garantir a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

LOTE 3 : LAVRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	SIAD	LOTE	CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1	Transporte dos empregados vinculados à Unidade SUL, conforme os pontos de embarque definidos. **IDA/RETORNO:** AV. Dr. Silvio Menicucci, s/nº, Campus UFLA, Lavras/ MG HORÁRIO DE SAÍDA: 06H:00 DATA DE SAÍDA: 17/11/2026- TERÇA-FEIRA DATA DE RETORNO: 19/11/2026- QUINTA-FEIRA HORÁRIO DE RETORNO: 09H:00 DESTINO: Village Resort All Fun Inclusive- Fazenda do Coqueiral, 84- Zona Rural- Jaboticatubas/MG **TOTAL DE PASSAGEIROS: 32**	67245	3	(X) Exclusivo ME/EPP e equiparados	Justificativa: De acordo com o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e o artigo 8º do Decreto nº 47.437/2018, as licitações com valor de até R$ 80.000,00 devem garantir a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

LOTE 4 : NORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	SIAD	LOTE	CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1	Transporte dos empregados vinculados à Unidade NORTE, conforme os pontos de embarque definidos. **IDA/RETORNO:** Saída de Jaíba: Praça CEPTI, 01- EPAMIG/MOCAMBINHO-PROJETO JAÍBA **PONTO 1**: Jaíba: Posto Jaíba, Avenida Geraldo Rezende **PONTO 2**: Nova Porteirinha: Rodovia MGT 122, KM 155, s/nº - EPAMIG **PONTO 3**: Montes Claros: BR Mania, em frente ao SESC HORÁRIO DE SAÍDA: 07H:00 DATA DE SAÍDA: 16/11/2026- SEGUNDA-FEIRA DATA DE RETORNO: 19/11/2026- QUINTA-FEIRA HORÁRIO DE RETORNO: 08H:00 DESTINO: Village Resort All Fun Inclusive- Fazenda do Coqueiral, 84- Zona Rural- Jaboticatubas/MG **TOTAL DE PASSAGEIROS: 47**	67245	4	(X) Exclusivo ME/EPP e equiparados	Justificativa: De acordo com o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e o artigo 8º do Decreto nº 47.437/2018, as licitações com valor de até R$ 80.000,00 devem garantir a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

LOTE 5: CENTRO-OESTE

ITEM	DESCRIÇÃO	SIAD	LOTE	CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1	Transporte dos empregados vinculados à Unidade CENTRO-OESTE, conforme os pontos de embarque definidos. **IDA/RETORNO**: **PONTO 1:** Saída de Felixlândia- Campo Experimental de Felixlândia- Avenida Epamig, 620 - bairro Ribeirão do Bagre, 39237-000- CXP 02 **PONTO 2**: **Sete Lagoas**- Rodoviária Sete Lagoas- Av. Dr. Renato Azeredo, 1500 - Centro / Canaã, Sete Lagoas, 35700-312 **PONTO 3**: **Prudente de Morais-** Praça das Palmeiras- Av. Brasília, 3813, Prudente de Morais - MG, 35715-000 HORÁRIO DE SAÍDA: 05H:00 DATA DE SAÍDA: 17/11/2026- TERÇA-FEIRA DATA DE RETORNO: 19/11/2026- QUINTA-FEIRA HORÁRIO DE RETORNO: 09H:00 DESTINO: Village Resort All Fun Inclusive- Fazenda do Coqueiral, 84- Zona Rural- Jaboticatubas/MG **TOTAL DE PASSAGEIROS: 32**	67245	5	(X) Exclusivo ME/EPP e equiparados	Justificativa: De acordo com o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e o artigo 8º do Decreto nº 47.437/2018, as licitações com valor de até R$ 80.000,00 devem garantir a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

13. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1 - EPAMIG SEDE - BELO HORIZONTE: Avenida José Cândido da Silveira, nº 1.647, bairro União, Belo Horizonte/MG

2 - EPAMIG ITAP - PITANGUI: Rodovia MG-352, KM 35, Zona Rural, Pitangui/MG

3 - EPAMIG SUL - LAVRAS: Avenida Doutor Silvio Menicucci, s/nº, Campus UFLA, Lavras/ MG

4 - EPAMIG NORTE - JAIBA, NOVA PORTEIRINHA, MONTES CLAROS: Saída de Jaíba: Praça CEPTI, 01- EPAMIG/MOCAMBINHO-PROJETO JAÍBA

5 - EPAMIG CENTRO OESTE - FELIXLANDIA, SETE LAGOAS, PRUDENTE DE MORAIS: Saída de Felixlândia- Campo Experimental de Felixlândia- Avenida Epamig, 620 - bairro Ribeirão do Bagre, 39237-000- CXP 02

13.1 Conforme trajetos indicados no item 12.

13.2. **DADOS PARA FATURAMENTO**

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	NÚMERO	MUNICÍPIO	CEP
Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais	17.138.140/0001-23	06.215.0146.00-47	Avenida José Cândido da Silveira	1.647	Belo Horizonte	31170-495

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento do objeto, pela EPAMIG, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos:

a) Provisoriamente, no momento da prestação do serviço solicitado;

b) Definitivamente, dentro do prazo de até 5 dias úteis, mediante a verificação do atendimento às condições contratadas.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE

(X) Não permitirá a subcontratação.

16. VISITA TÉCNICA

(X) Não se aplica.

17. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

(X) Não será exigido amostra.

18. MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

NATUREZA	DESCRIÇÃO DO RISCO	CONSEQUÊNCIA	RESPONSABILIDADE
OPERACIONAL	Divergência entre a quantidade de passageiros informada e a demanda efetiva, gerando insuficiência ou ociosidade dos veículos.	Atraso na solução de problemas e incidentes.	EPAMIG
FINANCEIRO	Vazamento de dados pessoas, manipulados e armazenados pela ferramenta	Possibilidade de multas/ações judiciais	CONTRATADA

OPERACIONAL	Descumprimento, pela contratada, dos horários, itinerários ou locais de embarque e desembarque estabelecidos.	A EPAMIG não ter o serviço de garantia prestado.	CONTRATADA
OPERACIONAL	Indisponibilidade ou insuficiência de veículos para atender à quantidade de passageiros prevista.	A EPAMIG não ter o serviço de garantia prestado.	CONTRATADA
OPERACIONAL	Utilização de veículos sem condições adequadas de segurança, manutenção ou documentação exigida.	Redução da qualidade/Falhas e faltas na prestação do serviço	CONTRATADA
OPERACIONAL	Ausência de autorização, licenciamento ou seguro obrigatório aplicável ao serviço de fretamento.	Possibilidade de multas/ações judiciais	CONTRATADA
OPERACIONAL	Atrasos decorrentes de falhas mecânicas, congestionamentos, acidentes ou condições climáticas adversas.	Redução da qualidade/Falhas e faltas na prestação do serviço	CONTRATADA
OPERACIONAL	Acidentes durante o transporte dos empregados, ocasionando danos pessoais e materiais.	Impacto negativo na imagem da EPAMIG. Atraso na solução dos problemas. Interrupção da operação da máquina com defeito	CONTRATADA
FINANCEIRO	Não pagamento, pela contratada, de encargos trabalhistas dos empregados envolvidos na prestação do serviço	Redução da qualidade/Falhas e faltas na prestação do serviço	CONTRATADA

19. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

19.1. Não será permitida a participação de consórcio para este objeto, pois ele é solução comum de mercado em que apenas uma empresa executa as atividades que compõem o objeto. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade vai contra o princípio da competitividade, pois permitiria a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

20. DA JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

20.1. Certidão negativa de falência recuperação judicial da empresa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida no domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

21. INDICAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

Gestor de contrato: Mauro Lúcio de Resende: CPF: 008.***.***-24

Fiscal de contrato: Thiago Araújo Lopes Cançado: CPF: 056.***.***-76

22. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro que elaborei o presente Termo de Referência com os elementos estabelecidos no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

THIAGO ARAÚJO LOPES CANÇADO

CHEFE DVLP

SEDE

PROPOSTA COMERCIAL (preenchida em papel timbrado da proponente) **COTEP (Nº e Ano) PROCESSO Nº 30510020000 xxx/Ano LOTE Nº xxx**					
Dados a constar na proposta					**Preenchimento pelo proponente**
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
Nome do Representante Legal					
Identidade do Representante Legal					
Nacionalidade do Representante Legal					
CPF do Representante Legal					
Forma de Entrega, local de entrega e prazo de validade da proposta.					**Conforme especificação no Termo de Referência**
OBJETO:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL(R$)
		serv			

		serv			
		serv			
TOTAL					
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, na forma da lei e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.					

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Scheid**, **Empregado**, em 27/10/2026, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152331324** e o código CRC **B1ABD351**.